

## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 268/2024 – PMP

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

### 2. TITULAR DOS SERVIÇOS

Razão social: Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul  
Endereço: Av. Júlio de Castilhos, n. 895 - Centro, Nova Roma do Sul – RS  
Telefone e e-mail: (54) 3294-1005; agricultura@novaromadosul.rs.gov.br;

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Roma do Sul/RS,  
Data da fiscalização: 10/04/2024  
Peças Técnicas: Processo n. 268/2024

### 4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 268/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 268/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

### 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Lorenzo Cure Das Neves  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: ambiental@agesan-rs.com.br

Nome: Leonardo Rodrigues Moreira  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: ambiental@agesan-rs.com.br

### 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Lorenzo Cure Das Neves  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: ambiental@agesan-rs.com.br

## 7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

**Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades**

NC	Parecer das NCs
01	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
02	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento**
03	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
04	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
05	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento*
06	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
07	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento*
08	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
09	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
10	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
11	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
12	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
13	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
14	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
15	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
16	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento*
17	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
18	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento**

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES SOBRE AS MANIFESTAÇÕES

**\*\*NC-2:** Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a inclusão deste item previsto na legislação vigente em novas licitações públicas referentes ao Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) para a adequação da NC. Em observância da manifestação do Titular no RAAC, o item 38.6.2.1 da NR-38 estabelece a permissão de utilização da plataforma operacional somente por veículos coletores equipados com sistema compactador. Além disso, também ressaltamos que os novos contratos devem atentar-se a nova norma de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico n. 7/2024, a qual estabelece diretrizes as prestadoras de serviço, a qual aplica-se aos contratos celebrados a partir de 1º de abril de 2025.

**\*NC-5:** Diante do RAAC encaminhado, a manifestação foi aceita, sendo que as evidências serão arquivadas e consideradas na Fiscalização de Acompanhamento.

**\*NC-7:** Diante do RAAC encaminhado, a manifestação foi aceita, sendo que as evidências serão arquivadas e consideradas na Fiscalização de Acompanhamento.

**\*NC-16:** Diante do RAAC encaminhado, a manifestação foi aceita, sendo que as evidências serão arquivadas e consideradas na Fiscalização de Acompanhamento.

**\*\*NC-18:** Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a inclusão deste item previsto na legislação vigente em novas licitações públicas referentes ao Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) para a adequação da NC. Em observância da manifestação do Titular no RAAC, o item 38.6.2.1 da NR-38 estabelece a permissão de utilização da plataforma operacional somente por veículos coletores equipados com sistema compactador. Além disso, também ressaltamos que os novos contratos devem atentar-se a nova norma de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico n. 7/2024, a qual estabelece diretrizes as prestadoras de serviço, a qual aplica-se aos contratos celebrados a partir de 1º de abril de 2025.

## 8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 03 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2024.

Lorenzo Cure Das Neves  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação